

II – Livia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ e Coordenadora do DPJ;

III – Gabriela Moreira de Azevedo Soares, Diretora-Executiva do DPJ.

§ 2º O Subcomitê para o tema “Diagnóstico sobre o Enfrentamento da Litigância Predatória no Poder Judiciário” será composto por:

I – Daniela Pereira Madeira, Conselheira do CNJ;

II – Taís Schilling Ferraz, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

III – Thiago Mesquita Teles de Carvalho, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

IV – Mônica Silveira Vieira, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

V – Danielly dos Santos Queirós, Pesquisadora do DPJ;

VI – Olívia Pessoa, Pesquisadora do DPJ;

VII – Wilfredo Enrique Pires Pacheco, Assessor-Chefe do Gabinete da Conselheira Daniela Madeira.

§ 3º O Subcomitê para o tema “Ações Coletivas no Brasil: O processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas” será composto por:

I – Mônica Silveira Vieira, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

II – Geisa de Assis Rodrigues, Procuradora Regional da República da 3ª Região;

III – Pedro Henrique Pádua Amorim, Servidor do DPJ;

IV – Jordana Maria Ferreira de Lima, Pesquisadora do DPJ;

V – Olívia Pessoa, Pesquisadora do DPJ;

VI – Marcelo Pires da Silva, Assessor-Chefe do Gabinete do Conselheiro Pablo Coutinho.

§ 4º O Subcomitê para o tema “População em situação de rua egressa do sistema prisional” será composto por:

I – Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

II – Luciana YukiFugishitaSorrentino, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

III – Olívia Pessoa, Pesquisadora do DPJ;

IV – Danielly dos Santos Queirós, Pesquisadora do DPJ;

V – Melina Machado Miranda, Chefe da Seção de Apoio Institucional do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas;

VI – Lílian Brito Bertoldi, Servidora do DPJ.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Apoio Técnico e de seus subcomitês poderão ser realizadas em sua composição parcial ou em sua composição plena, conforme decisão do Subcomitê Coordenador.

Art. 4º Os integrantes do Comitê desempenharão suas atividades em caráter honorífico, sem remuneração e sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê serão realizadas de forma remota, por meio de videoconferência.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria do Departamento de Pesquisas Judiciárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos contratos firmados.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 101, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 03927/2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência nº 104/2020, que institui o Planejamento Estratégico do CNJ para o período de 2021-2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre a aplicação do Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), para o sexênio 2021-2026.

Art. 2º A apuração do alcance da meta estabelecida pelo art. 2º da Resolução CNJ nº 370/2021, de atingir, no mínimo, 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório, até dezembro de 2026, será realizada por meio do levantamento iGovTIC-JUD.

§ 1º A maturidade de TIC referida no *caput* será aferida por meio da aplicação anual do iGovTIC-JUD a todos os órgãos do Poder Judiciário submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ.

§ 2º Os itens do iGovTIC-JUD serão elaborados em conformidade com as diretrizes estratégicas de TIC estabelecidas em Resoluções do CNJ e utilizados para diagnóstico anual do nível de cumprimento dessas diretrizes.

§ 3º Cada item do iGovTIC-JUD será vinculado a um domínio predefinido e a um tema específico, conforme a ENTIC-JUD.

§ 4º Os itens do iGovTIC-JUD poderão ser reavaliados anualmente para adequação às inovações tecnológicas e aprimoramento do levantamento.

§ 5º As respostas apresentadas no iGovTIC-JUD servirão de base para a definição do nível de maturidade em TIC de cada órgão, em relação aos 2 (dois) domínios predeterminados na ENTIC-JUD, que são: Governança e Gestão, e Gerenciamento de Serviços de TIC. Esses domínios contemplarão no total 8 (oito) temas que especificarão as perguntas e os itens a serem respondidos.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DO iGovTIC-JUD

Art. 3º O Serviço de Monitoramento de Atos do CNJ (Integra) será a ferramenta exclusiva para a submissão das respostas e evidências referentes ao levantamento iGovTIC-JUD 2025, sendo vedada a utilização de formulários ou quaisquer outros meios complementares de coleta.

§ 1º Os órgãos do Poder Judiciário deverão submeter suas respostas e as respectivas evidências por meio do Integra, respeitando os fluxos estabelecidos para os Ciclos de Conformidade da ferramenta.

§ 2º O cronograma oficial do levantamento, incluindo todas as etapas, prazos e fluxos, está estabelecido no Manual iGovTIC-JUD 2025, Anexo V desta Portaria, sendo de cumprimento obrigatório pelos órgãos do Poder Judiciário.

§ 2º A obtenção de pontuação nos itens que exigem comprovação documental estará condicionada à aprovação das evidências pelo CNJ, dentro dos prazos definidos no cronograma oficial.

§ 4º As especificações detalhadas dos Itens de Conformidade estão disponíveis no Manual iGovTIC-JUD 2025, integrante do Anexo V desta Portaria.

CAPÍTULO III

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 4º O resultado consolidado do levantamento iGovTIC-JUD 2025 será divulgado no sítio eletrônico do CNJ e na plataforma Connect-JUS, incluindo, no mínimo:

- I – Média por segmento de justiça;
- II – Média por domínio e tema;
- III – Evolução histórica dos indicadores;
- IV – Relatórios detalhados de desempenho;
- V – Notas individuais dos órgãos; e
- VI – Respostas consolidadas por tipo de pergunta.

CAPÍTULO IV

DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 5º As dúvidas e esclarecimentos relativos ao iGovTIC-JUD 2025 serão tratados pelos seguintes canais oficiais:

I – Fórum iGovTIC-JUD 2025, disponível na plataforma Connect-JUS, para dúvidas gerais e troca de informações entre os órgãos participantes; e

II – correio eletrônico igovtic.jud@cnj.jus.br, para questionamentos específicos que envolvam informações sensíveis dos órgãos.

Parágrafo único. A equipe do CNJ terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para responder aos questionamentos encaminhados pelos canais oficiais.

CAPÍTULO V

DA INTERPOSIÇÃO DE AJUSTES E RECURSOS

Art. 6º Os ajustes e solicitações de reconsideração pelos órgãos seguirão os fluxos estabelecidos pelo Integra, sendo restritos à etapa de "Período de Ajustes pelos Órgãos".

§ 1º Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração após a divulgação do resultado final do iGovTIC-JUD 2025.

§ 2º Na hipótese de questões não resolvidas no âmbito do Integra, será admitida, em caráter excepcional, a interposição de pedido de reconsideração, até a etapa "Período de Ajustes pelos Órgãos", conforme cronograma oficial, exclusivamente por meio do correio eletrônico pelo *e-mail* igovtic.jud@cnj.jus.br.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS

Art. 7º Cabe a cada órgão definir a instância de governança ou unidade responsável pelo preenchimento do levantamento, podendo utilizar informações de unidades subordinadas.

Art. 8º As evidências documentais apresentadas deverão ser mantidas à disposição das instâncias de auditoria interna e externa para eventuais fiscalizações.

Art. 9º As respostas fornecidas pelo órgão serão utilizadas para a classificação do órgão quanto à sua maturidade de TIC, nos seguintes níveis:

I – baixa;

II – satisfatória;

III – aprimorada; e

IV – excelente.

Parágrafo único. A classificação será feita respeitando o porte e a segmentação dos órgãos, conforme a metodologia definida no Justica em Números.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O levantamento iGovTIC-JUD será aplicado anualmente, preferencialmente no mês de setembro.

Art. 11. O resultado do levantamento será amplamente divulgado no CNJ e na Connect-JUS, com objetivo de promover transparência, integração e compartilhamento de informações entre os órgãos do Poder Judiciário.

Art. 12. A metodologia de cálculo do iGovTIC-JUD, bem como a definição dos pesos dos itens, perguntas e temas, estará detalhada nos Manuais do iGovTIC-JUD, anexos a esta Portaria:

Anexo I – Manual iGovTIC-JUD 2021

Anexo II – Manual iGovTIC-JUD 2022

Anexo III – Manual iGovTIC-JUD 2023

Anexo IV – Manual iGovTIC-JUD 2024

Anexo V – Manual iGovTIC-JUD 2025

Art. 13. Fica revogada a Portaria Presidência nº 160/2024.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 102, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Anexo da Portaria nº 91/2016, que institui o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos do processo SEI/CNJ nº 03412/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Portaria Presidência nº 91/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO DA PORTARIA Nº 91, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Compõem o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa os seguintes membros:

.....

V – Marcelo Antonio de Oliveira Alves de Moura, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 103, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria Presidência nº 329/2023, que institui o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero, criado pela Resolução CNJ nº 492/2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos do processo SEI/CNJ nº 01697/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 329/2023 passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

Art. 2º